



tempo de captação de até 17 h/d, para fins de irrigação por gotejamento, área 40 ha, localizado na Fazenda Maria da Penha, Zona Rural, no município de Prado, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 26.125 DE 20 DE MAIO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.001271/INEMA/LIC-01271, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **ARISTON ALVES COUTINHO**, inscrito no CPF nº 477.289.905-78, com sede na Fazenda Licuri Tuba, s/n, Zona Rural, no município de Nova Soure, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru, no poço 1, nas coordenadas Lat.11°18'22,5"S e Long.38°35'30,3"W, datum Sirgas 2000, de vazão 587 m³/dia, durante 20 h/d, para fins de irrigação por gotejamento, área 17 ha, localizado na Fazenda Pau Ferro, Zona Rural, no município de Nova Soure, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 26.126 DE 20 DE MAIO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.001.001332/INEMA/LIC-01332, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **GILDELICIO SILVESTRE**, inscrito no CPF nº 278.803.385-00, com sede na Fazenda Meios, s/n, Zona Rural, no município de Mirangaba, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, no poço 1, nas coordenadas Lat.10°52'10,2"S e Long.40°44'55,4"W, datum Sirgas 2000, de vazão 727 m³/dia, durante 13 h/d, para fins de irrigação por microaspersão, área 15 ha, localizado na Fazenda Meios-Canavieiras, Zona Rural, no município de Mirangaba, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 26.127 DE 20 DE MAIO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2017.001.005535/INEMA/LIC-05535, **RESOLVE: Art. 1º** - Alterar o condicionante II da Portaria INEMA nº 16.966/18, publicada no D.O.E. de 27/09/2018, que concedeu Licença de Instalação à **PENA BRANCA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.109.348/0001-61, com sede na Estrada Angra Rio Mar, Centro, no município de Camaçari/BA, que vigorará com a seguinte redação: II. respeitar e orientar as intervenções considerando as restrições ambientais, faixa de 100 metros a partir da cota 124, do Lago Pedra do Cavalo: faixa de proteção do Decreto Estadual nº 6.548 de 19 e 20/07/1997 que criou a Área de Proteção Ambiental - APA do Lago de Pedra do Cavalo. **Art. 2º** - Ficam mantidos inalterados os demais condicionantes da Portaria nº 16.966/18. **Art. 3º** - Estabelecer que esta alteração de Condicionante seja mantida disponível à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 26.128 DE 20 DE MAIO DE 2022. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2019.001.005785/INEMA/LIC-05785, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **ANTONIO FABIO SANTANA CARMO**, inscrito no CPF nº 670.409.505-53, com sede na Rua Raul Rocha, nº 109, Independente, no município de Itaberaba, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu, no Rio Paraguaçu, nas Lat.12°32'24"S e Long.39°56'14"W, datum Sirgas 2000, de vazão 1.697

m³/dia, durante 11 h/d, para fins de irrigação por aspersão e pivô central, área 30 ha, localizado na Fazenda Sítio Alto, Zona Rural, no município de Itaberaba, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 204 e 205 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **RESOLVE:**

PORTARIA Nº 26.129/2022 - PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos de que trata o **Processo nº 2018-005083/ADM/PA-0033**, composta pelos servidores **CARLA SANTOS GUIMARÃES** - matrícula nº 46568361-3, **LAIS CORREIA RAMOS** - matrícula nº 46568373-6 e **LOURIVAL DO SANTIAGO NETO** - matrícula nº 46568366-3, para, sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos apuratórios, apresentando o respectivo Relatório Final. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA DIRETORIA GERAL**, em 20 de maio de 2022. Ass.: **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO - Diretora Geral em Exercício**

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PROCESSO: 004.13051.2020.0000730-79

HOMOLOGAÇÃO

Homologo ato da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela portaria nº 005 de 06 de julho de 2020, publicada no D.O.E. de 07/07/2020 (Doc. SEI 0004737887) cujo objeto é a aprovação da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração nº 021/2020 firmado com a Organização da Sociedade Civil - Sociedade Beneficente Socioeducativa Recreativa e Religiosa Oba L'Oke.

Fabya dos Reis Santos
Secretária de Promoção da Igualdade Racial

PROCESSO: 004.13051.2020.0000727-73

HOMOLOGAÇÃO

Homologo ato da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela portaria nº 005 de 06 de julho de 2020, publicada no D.O.E. de 07/07/2020 (Doc. SEI 00047380647) cujo objeto é a aprovação da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração 028/2020 firmado com a Organização da Sociedade Civil - Raso da Catarina.

Fabya dos Reis Santos
Secretária de Promoção da Igualdade Racial

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 159/2022

Aprova *ad referendum* as alterações dos Anexos 2 e 3 referentes às unidades de referência COVID e unidades de retaguarda COVID, do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS CoV2 no estado da Bahia.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria MS/SAES nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

A Portaria MS/SAES nº 245, de 24 de março de 2020, que inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19;

A Portaria GM/MS nº 568, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

A Resolução CIB nº 029, de 28 de março de 2020, que aprova o Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS CoV2 no estado da Bahia;

A Resolução CIB nº 087, de 24 de junho de 2020, que aprova *ad referendum* a atualização do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS CoV-2, com a inclusão do Centro de Atendimento para o Enfrentamento à COVID 19 como uma das tipologias de serviços de saúde na rede assistencial do Estado da Bahia;

A recomendação da SAES/MS, por meio de reuniões por web conferência com as Secretarias de Saúde dos Estados, de atualização da planilha de leitos nas regiões destinados aos pacientes acometidos pelo Coronavírus, para acompanhamento do processo de ampliação da rede de atenção à saúde e enfrentamento do SARS CoV2.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* alterações dos Anexos 2 e 3 referentes às unidades de referência COVID e unidades de retaguarda COVID do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS CoV2 no estado da Bahia, conforme Anexo I desta Resolução, disponível no site www5.saude.ba.gov.br/portalcib.

§1º Este Plano está sujeito a ajustes constantes, decorrentes das atualizações práticas e das mudanças observadas no cenário epidemiológico do estado e das atualizações disponibilizadas pela OMS e MS.

§2º Considerar como alterações dos Anexos 2 e 3 do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus - SARS CoV2 no estado da Bahia, a desmobilização de leitos clínicos e de UTI, conforme quadro:

PLANILHA DOS LEITOS A SEREM DESMOBILIZADOS

UNIDADE	LEITOS CLÍNICOS	LEITOS PEDIÁTRICOS	LEITOS UTI	LEITOS UTI PED
HOSPITAL SANTA IZABEL	14	-	-	-
HOSPITAL FAMÍLIA SAGRADA	40	-	30	-
HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA	0	40	0	20
HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIÃO	9	4	8	-
TOTAL	63	-	38	-

Art. 2º Revogar as disposições contrárias a essa Resolução, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de maio de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

PORTARIA Nº 340 DE 19 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Instaurar o processo de reparação de danos nº 019.13086.2022.0060626-75, nos termos do art. 136 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e do art. 31 e seguintes do Decreto Estadual nº 15.805/2014, designando o servidor público Luciano Hayne Mettig, fisioterapeuta, matrícula nº 19.473.729-2 para conduzir o presente expediente destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de pagamento de multa imposta ao Estado pelo Auto de Infração de número R369262611, decorrente da conduta do servidor matrícula nº 59077007, ensejando responsabilidade civil, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 341 DE 19 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher integralmente as orientações da Procuradoria Geral do Estado, por meio do despacho nº PA-NPE-367-2022, no Processo de Reparação de Danos - PRD tombado sob o nº. 019.12881.2021.0060235-31 e determinar o seu ARQUIVAMENTO, bem como a adoção das demais providências ali recomendadas.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
Secretária Estadual da Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**PORTARIA Nº 342 DE 20 DE MAIO DE 2022**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei nº 6.677/94, e tendo em vista o constante nos autos de número 019.12019.2021.0108810-08,

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo disciplinar nº 019.13086.2022.0070301-73, designando as servidoras: Adriana Prazeres de Sá Barreto, matrícula nº 19442016, assistente Social, Gabriela Aleluia Oliveira dos Santos, matrícula nº 19543528, fisioterapeuta e Lidiane de Freitas Rebouças, matrícula nº 19442152, enfermeira, para sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instauração, admitida desde já, uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos, apurar a conduta da servidora matrícula nº 19521801-3, por existirem indícios por existirem indícios de que enquanto lotada na DIVAST (COVAP, COFIR, NUGTES), DIVISA e SUVISA, no período de 01/07/2018 até 30/08/2019, apresentou comportamento agressivo no tocante à gestão, tendo em 02/08/2019 em reunião com a diretoria se comportado de forma agressiva, gritando e desacatando a diretora e coordenadora, havendo se retirado antes do encerramento; descumprindo, ainda, ordens dos superiores hierárquicos, desrespeitando os colegas e administradores, não observando as normas de respeito e urbanidade, causando assim desconforto social entre seus colegas e chefias, além de inobservar as regras da pontualidade e cumprimento da carga horária, tendo ainda se ausentado do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato, condutas que, se devidamente comprovadas, poderão ensejar enquadramento como violação aos deveres do servidor público, elencados nos incisos I, III, IV, X, e XI do artigo 175; cometimento de atos proibidos nos incisos I, VI, e XVI do artigo 176, ficando sujeita a uma das penalidades disciplinares relacionadas nos incisos I a III do artigo 187, considerados os regramentos constantes nos artigos 188 a 192, incisos V, VI e XII, todos da Lei Estadual 6677/94.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
Secretária Estadual da Saúde

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado do Bahia, 59 - EXECUTIVO, de quinta feira, dia 19 de maio de 2022 DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO POLICLÍNICA E SEDE DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO BACIA DO RIO CORRENTE,

ONDE SE LÊ

Rateio Mensal Sede
- Rateio Mensal do Erário Municipal: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)
- Rateio Mensal do Erário Estadual: R\$20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais)
- Rateio Total Sede: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

Vigência: março a dezembro de 2022

LEIA-SE:

Rateio Mensal Sede
- Rateio Mensal do Erário Municipal: R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)
- Rateio Mensal do Erário Estadual: R\$20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais)
- Rateio Total Sede: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

Vigência: abril a dezembro de 2022

ONDE SE LÊ

- Rateio Mensal Policlínica
-Rateio Mensal do Erário Municipal: 408.912,00 (Quatrocentos e oito mil novecentos e doze reais)
- Rateio Mensal do Erário Estadual: 272.608,00 (Duzentos e setenta e dois mil seiscentos e oito reais);
- Rateio Total Policlínica: 681.520,00 (Seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte reais)

Vigência: março a dezembro de 2022

LEIA-SE:

- Rateio Mensal Policlínica
-Rateio Mensal do Erário Municipal: 408.912,00 (Quatrocentos e oito mil novecentos e doze reais)
- Rateio Mensal do Erário Estadual: 272.608,00 (Duzentos e setenta e dois mil seiscentos e oito reais);
- Rateio Total Policlínica: 681.520,00 (Seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte reais)

Vigência: maio a dezembro de 2022

Permanecem inalterados os demais termos da publicação.
Salvador, 19 de maio de 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 826/2021 - ID Nº 908051 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES. A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições, declara **FRACASSADA** a licitação em referência, que tem por objeto: Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar (**CURATIVO E AGULHA**) para compor o